

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS CONVENÇÃO OMINT 2025

A **OMINT SEGUROS**, sociedade anônima com sede na Rua Franz Schubert nº 33, Jardim Paulistano, CEP 01454-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.646.890/0001-10, doravante denominada simplesmente "**OMINT**", estabelece o presente **REGULAMENTO** que tem por finalidade disciplinar a "**CONVENÇÃO OMINT 2025**" ("**CAMPANHA**"), que constitui uma ação de incentivo com objetivo de impulsionar as vendas dos produtos de **Seguro Viagem Individual da Omint Seguros** através das corretoras de seguros devidamente cadastradas, que atuam junto aos escritórios de investimento e as plataformas (cocorretoras) /assessorias de seguros, que aqui serão denominadas como "**PARTICIPANTES**".

1. CAMPANHA

1.1. A CAMPANHA premiará os PARTICIPANTES com 3 (três) vagas para uma viagem de 7 dias e 6 noites para o JAPÃO, embarcando para Tóquio em Junho de 2025, incluindo passagem aérea, traslado, hospedagem e experiências, conforme cronograma definido pela OMINT, onde participarão da CONVENÇÃO OMINT 2025.

2. VIGÊNCIA

2.1. A CAMPANHA tem seu início em 16 de maio de 2024 e término em 15 de abril de 2025 ou até que seja atingido o limite de 03 vagas, podendo ser encerrada ou prorrogada a qualquer momento por decisão da OMINT.

3. PARTICIPANTES

- 3.1. Poderão participar da CAMPANHA agências de viagens devidamente cadastradas como cessionárias da PREMIUM ASSISTENCE. O cadastro pode ser feito através do link disponível em: https://www.omint.com.br/seguro-viagem/seja-agencia-parceira/ para as agências.
- **3.2.** Estarão habilitados a concorrer à premiação somente os **PARTICIPANTES** descritos acima, implicando na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes neste **REGULAMENTO**.
- 3.3. Caso algum PARTICIPANTE não aceite os termos ou não queira receber a premiação, deverá formalizar essa decisão por e-mail, quando a OMINT realizar o comunicado, ou indicar algum outro participante, desde que esse tenha vínculo com a corretora/plataforma/escritório, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior à viagem.



Uma vez recusada a premiação ou os termos deste REGULAMENTO, o 3.4. PARTICIPANTE não poderá reverter sua decisão, perdendo assim a vaga, que automaticamente será transferida a outro participante que atingir os critérios de premiação presentes nesse REGULAMENTO.

4. FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA

- 4.1. BATEU/LEVOU: os PARTICIPANTES ganharão 01 (uma) vaga na CONVENÇÃO OMINT 2025 a cada R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) em Prêmio Total (P.T) emitidos no **Seguro Viagem Indiviadual** da **OMINT**, durante o perídodo da CAMPANHA.
- 4.2. Serão válidas para a **CAMPANHA**, somente os bilhetes emitidos em embarcados a partir de 16 de maio de 2024 até as 23h59m do dia 15 de abril de 2025;
- Em caso de empate para a última vaga, o critério de desempate será a maior 4.3. quantidade de bilhetes de seguro viagem emitidos e embarcados.
- Não serão permitidos acompanhantes que não estejam entre os premiados nas 4.4. acomodações e atividades exclusivas organizadas para os PARTICIPANTES da **CONVENÇÃO OMINT 2025.**

5. EXPERIÊNCIA VIP

- 5.1. Na apuração final da CAMPANHA, o 1º (primeiro) colocado entre os PARTICIPANTES, de acordo com os critérios da cláusula 4.1, receberão durante o período da CONVENÇÃO OMINT 2025:
 - a) 01 (uma) hospedagem em apartamento Single
 - b) 01 (uma) passagem aérea ida e volta em classe executiva;
- 5.2. A divulgação dos classificados para a **EXPERIÊNCIA VIP** será realizada seguindo os critérios de apuração final descritos no item 6.

6. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 6.1. Serão considerados para a apuração do seguro-viagem os bilhetes emitidos e embarcados durante o período da **CAMPANHA** e que tenham sido embarcados no momento das apurações parciais.
- 6.2. As apurações parciais dos resultados serão realizadas mensalmente e divulgadas por e-mail e/ou Whatsapp diretamente pelos consultores **OMINT** de seguro-viagem.
- 6.3. A apuração final será realizada em 17 de abril de 2025 e divulgado na lading page oficial em 25 de maio de 2025.
- 6.4. Nas apurações parciais e na apuração final, serão descontados os bilhetes emitidos e posteriormente cancelados durante o período da **CAMPANHA**.



6.5. A campanha terá como base de apuração os relatórios oficiais da **OMINT**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. DO REGULAMENTO DA CAMPANHA

- 7.1.1. O presente regulamento estará disponível para consulta no site da campanha em: www.convencaoomint.com.br/2025.
- 7.1.2. Ao participar da **CAMPANHA**, nos termos deste regulamento, os **PARTICIPANTES** declaram expressamente, de forma irrevogável e irretratável, que têm ciência e estão de acordo com todas as suas condições.
- 7.1.3. A participação nesta campanha implica na aceitação total de todos os itens deste regulamento, que poderá ser alterado pela **OMINT** quantas vezes forem necessárias, a seu exclusivo critério, mediante divulgação aos **PARTICIPANTES**.
- 7.1.4. O presente regulamento e/ou a CAMPANHA, poderá ser alterada, suspensa ou cancelada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, ou imediatamente, por motivo de força maior ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da OMINT, ou que comprometa a campanha, impedindo ou modificando substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

7.2. DA VIAGEM, HOSPEDAGEM E EXPERIENCIAS

- 7.2.1. As passagens aéreas serão emitidas em tarifa de grupo em classe econômica impossibilitando a remarcação de trecho, data e horário. Cada PARTICIPANTE terá direito a 1 bagagem de mão e 1 bagagem despachada.
- 7.2.2. O embarque e desembarque com destino ao **JAPÃO**, será pelo Aeroporto Internacional de São Paulo.
- 7.2.3. Para os **PARTICIPANTES** premiados que não são residentes no estado de SP, a **OMINT** se responsabilizará pela compra da passagem nacional até o Aeroporto Internacional de São Paulo.
- 7.2.4. Para os PARTICIPANTES premiados residentes no estado de São Paulo, o trajeto até o Aeroporto Internacional será realizado sob responsabilidade e custeio do próprio PARTICIPANTE.
- 7.2.5. O traslado no **Japão**, do Aeroporto/Hotel/Aeroporto, será de responsabilidade e custeio da **OMINT.**
- 7.2.6. A acomodação no **Japão** será em Hotel 4 estrelas ou similar, em apartamentos duplos, com café da manhã incluso.
- 7.2.7. Todas as atividades e experiências descritas no cronograma oficial da **CONVENÇÃO OMINT 2025** serão de responsabilidade e custeio da **OMINT.**

7.3. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO



- 7.3.1. Os **PARTICIPANTES**, desde já, autorizam gratuitamente à **OMINT** a utilização de seu nome, imagem e som de voz na divulgação dos resultados desta campanha, em qualquer tipo de mídia/comunicação a seu critério, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus ou pagamentos.
- 7.3.2. A partir do comunicado oficial dos premiados na apuração final da campanha, o PARTICIPANTE terá até 2 (dois) dias para informar o nome e documentos (RG, CPF, data de nascimento e passaporte) do representante que irá viajar, através de formulário que será disponibilizado pela OMINT.
- 7.3.3. Caso o **PARTICIPANTE** não retorne com os dados durante o período estabelecido na clausula 7.3.2, sua vaga será perdida e ofertada para o próximo que atingir as métricas da campanha.

7.4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.4.1. A participação nesta **CAMPANHA** é totalmente gratuita e voluntária.
- 7.4.2. Estarão automaticamente excluídos da CAMPANHA os PARTICIPANTES que cometerem fraude comprovada, responderão pelos meios legais aplicáveis, pelos atos praticados em detrimento da campanha. Caso seja constatada qualquer forma de conluio ou ação que fira as regras aqui previstas, ou que vise a alterar os resultados da campanha, estes PARTICIPANTES estarão sujeitos à desclassificação. As decisões da OMINT referentes às situações abrangidas neste item serão irrecorríveis.
- 7.4.3. Os **PARTICIPANTES** reconhecem e têm plena ciência de que a participação nesta campanha não gera qualquer obrigação de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária entre a **OMINT** e os **PARTICIPANTES**.
- 7.4.4. A participação nesta **CAMPANHA** não gerará aos **PARTICIPANTES** nenhum outro direito e/ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.
- 7.4.5. A **CAMPANHA** é regida pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes da Campanha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.4.6. No caso de dúvidas quanto às regras da CAMPANHA, mecânicas, regulamento e outros, o participante deverá acionar o seu contato de suporte comercial na Omint.

Regulamento versão VF_ 10_03_2025